PARECER TÉCNICO Nº 001/2023 - GEFLORA/SLA/SEMAD

Número Solicitação: **38361/2022**

Número do Processo: 2022153

Empreendedor: **ABINAIR VARGAS VIEIRA** (591.790.231-34)

Data do cadastro: 08/11/2022

Trata-se de solicitação de conversão do uso do solo (asv), em áreas rurais de vegetação nativa mesmo que campestre, para implantação de empreendimentos sem licença de instalação, exceto empreendimentos lineares e agrosilvipastoris, em **2,60 ha**.

Em consulta ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural - Sicar, o CAR GO-5203609-02E2720FFF8E4564B46671F0685DF457 do imóvel rural “Fazenda Capoeirão”, de domínio de Abinair Vargas Vieira, área de 100,40 ha, registro conforme Matrículas Nº 1.331 e 1.966, encontra-se em situação de cadastro ativo, em condição de aguardando análise, reserva legal averbada com 18,68 ha e reserva legal proposta com 1,40 ha.

Foi apresentado no Sistema IPÊ, como certidão de inteiro teor do imóvel, as certidões de Matrícula Nº 1.331 e 1.966, de propriedade de Abinair Vargas Vieira, emitidas em 21 de outubro de 2022.

Em análise aos arquivos vetoriais, anexados na aba "dados geoespaciais", e os arquivos shapfile do CAR, foi identificado:

- A área requerida extrapola os limites do imóvel rural;

- Sobreposição de parte de outro imóvel rural no imóvel objeto do pedido de conversão;

- Áreas de Preservação Permanente dos afluentes do Córrego do Meio, degradadas;

Foi apresentado em documentos gerais:

- AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL, ANUINDO COM O PEDIDO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E COM A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO VINCULADO. Em análise aos arquivos vetoriais, anexados na aba "dados geoespaciais", e os arquivos shapfile do CAR, foi identificado sobreposição do imóvel objeto do pedido de autorização de supressão de vegetação em parte de outro imóvel rural (GO-5203609-94C4A2E766CF4AFFAFB8400980504CBB), conforme camada "geonode:imovel_car", disponível em https://siga.meioambiente.go.gov.br/. Sendo assim, o requerente deve esclarecer sobre a

sobreposição e caso o empreendimento atinja o imóvel, deverá apresentar a autorização expressa do proprietário, anuindo com o pedido de supressão.

- CAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO IMÓVEL Fazenda Capoeirão. A área requerida ultrapassa os limites do imóvel objeto do pedido de supressão. Portanto, o requerente deverá apresentar o CAR de todos os imóveis que necessitam de supressão de vegetação para a instalação do empreendimento.

- PROJETO TÉCNICO DE SERVIDÃO AMBIENTAL - Medida Compensatória de Intervenção em Área de Proteção Permanente. Neste, o Responsável Técnico informa que a área de Preservação Permanente - APP a ser suprimida será de 2,0925 hectares. Contudo, em análise aos arquivos vetoriais, anexado na aba dados geoespaciais, a área requerida em APP para conversão é de 2,33 ha. Portanto, um novo projeto de medida compensatória e um novo arquivo vetorial de área de medida compensatória deverão ser apresentados, considerando a real área de intervenção em APP.

- PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO - Compensação referente a espécies ameaçadas. Neste o requerente deverá acrescentar: declaração e ART, justificando a inexistência de alternativa técnica e locacional para a implantação do empreendimento ou atividade que acarretará o corte das espécies da flora brasileira ameaçadas, imunes de corte, protegidas ou endêmicas; Breve caracterização fitofisionômica da área diretamente afetada (ADA), indicando a fitofisionomia predominante; Lista de espécies a compensar, detalhando: nome científico, nome popular, família, quantidade requerida, fator de compensação e número de mudas necessárias para o plantio conforme tabela 1 do “ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PELO CORTE DAS ESPÉCIES DA FLORA BRASILEIRA AMEAÇADAS, IMUNES DE CORTE, PROTEGIDAS OU ENDÊMICAS” disponível em https://www.meioambiente.go.gov.br/files/Geflora/ROTEIRO_MEDIDAS_COMPENSA_Rev2b.pdf.

Foi apresentado na aba “laudos”, “ESTUDO DIAGNÓSTICO DE FLORA PARA SUPRESSÃOO DE VEGETAÇÃO NATIVA”. Conforme "TERMO DE REFERÊNCIA - TR DE ESTUDOS DE FLORA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA", disponível em https://www.meioambiente.go.gov.br/files/Arquivos_2021/TR_Flora_27_outubro.pdf, o requerente deverá:

- Apresentar quadro de áreas conforme modelo do TR. O somatório de vegetação nativa e uso antrópico tem de ser correspondente à área do Imóvel;

- Apresentar mapa das formações vegetais da ADA com indicação das fitofisionomias e estado de conservação dos fragmentos de vegetação presentes na área. No mapa apresentado não foi possível identificar as formações vegetais.

Diante o exposto:

Considerando que os questionários no Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás IPÊ, foram plenamente atendidos e receberam status de “Atende”;

Sugere-se a **NOTIFICAÇÃO** da solicitação nº **38361/2022**.

Ana Beatriz Alvarenga Carvalho

Analista Ambiental

Goiás, 02 de janeiro de 2023.

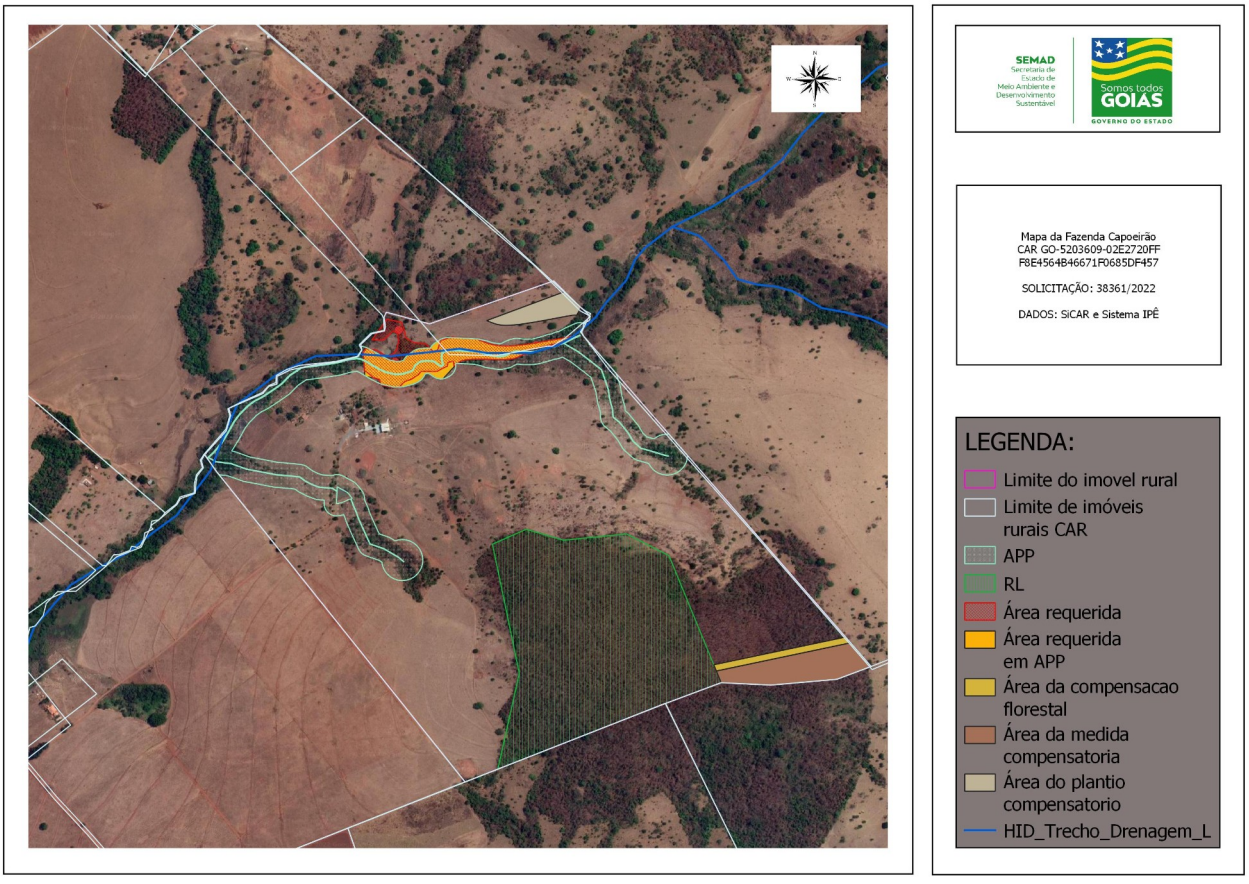


Figura 1- Mapa da Fazenda Capoeirão.